

LEI Nº956 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR UMA ÁREA DE TERRAS EM
FORMA DE PERMUTA**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar a área de terras, com 369,38m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), situada no perímetro urbano de Salvador do Sul, confrontando-se ao NORDESTE com terreno de Nair Becker; SUDESTE, com a Rua Albino Heinz; ao SUDOESTE, com a Rua Albino Neis e ao NOROESTE, onde se limita com terras de Guilherme Ermindo Neis, pelo terreno com 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), de propriedade de Ari Ribeiro Bueno, confrontando-se, ao NORTE, com uma Rua sem denominação; ao SUL, com Pedro Hummes e Filhos; a LESTE, com Inácio Amaro Gossler; a OESTE, com terras da Sociedade Antônio Vieira, recebendo a Prefeitura uma compensação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º Fica autorizado que a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento ocupe o terreno permitado para a instalação do reservatório de água.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal Nº952 de 11 de novembro de 1985 que autorizava o Executivo Municipal a comprar um terreno pelo valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de novembro de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal